



IBAP RJ

INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO
UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO

Organização Social de Geração de Trabalho e Renda

SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **IBAP-RJ** é uma sociedade civil sem fins lucrativos de caráter educativo, científico e cultural.

Temos por finalidade o estudo, o ensino, a pesquisa e o equacionamento de problemas ligados à estrutura, organização, funcionamento e modernização da administração pública e privada, em todos os seus níveis e aspectos.

Núcleos Especializados



Criar, aplicar e compartilhar o conhecimento de forma a promover a excelência e o crescimento autossustentado de pessoas e organizações.

Certificado de Utilidade Pública Federal

Portaria nº 1580 de 27 de setembro de 2007, Concedido pelo Ministério da Justiça /Secretaria Nacional de Justiça da República Federativa do Brasil, conforme o Processo MJ nº 08071.010585/2006-48.

Qualificação de Organização Social

Organização Social na área de Geração de Trabalho e Renda, para operacionalização e execução dos serviços dos Centros Públicos de Emprego, Trabalho e Renda, conforme lei Estadual nº 6.339/2012, regulamentada pelo Decreto nº 44.155 e juntado ao processo nº E-22/001/089/2013.

- Apresentação Executiva

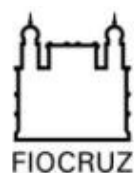
Consultoria

- FUNASA – Fundação Nacional da Saúde
- ALERJ – Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
- Secretaria de Estado de Educação – RJ
- Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – RJ
- Secretaria de Estado da Saúde – ES
- Secretaria de Estado da Educação – ES
- Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – ES
- Petrobrás Distribuidora S.A.
- TRANSPETRO – Petrobrás Transporte S.A.
- Furnas Centrais Elétricas S.A.
- INB – Indústrias Nucleares do Brasil
- INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
- Instituto Jones dos Santos Neves

Centrais de Atendimento ao Cidadão

- **DETRAN-RJ** – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – Unidade de Serviço DETRAN
 - **SEDEIS/JUCERJA** – Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – Modelo para o Rio Poupa Tempo
 - **Moçambique (Governo Central)** – Adequação estrutural e funcional dos BAUs (Balcões de Atendimento Único)
 - **SEGER** – Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – Implementação e gestão do Programa Faça Fácil em Cariacica - ES
 - **SINE/SETRAB** – Gestão de 66 Balcões de Emprego no Estado do Rio de Janeiro
-
- Apresentação Executiva

CLIENTES



Parceiros Institucionais

- **DPADM** – UN – Divisão de Administração Pública e Gestão do Desenvolvimento da ONU
 - **UFRJ** – Universidade Federal do Rio de Janeiro
 - **IASIA** – International Association of Schools and Institutes of Administration
 - **United Arab Emirates** – IAD – Instituto para o Desenvolvimento da Administração dos Emirados Árabes Unidos
 - **IBMR** – Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação
 - **CISBAF** – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense
-
- Apresentação Executiva

SISTEMA DE REGISTRO DE CONTRATOS

- Contextualização do Problema
 - Descrição
 - Lei Federal 11.822
 - Resolução CONTRAN 320/09
- Fundamentação Legal
- Sistema de Registro de Contratos
 - Serviços Propostos
 - Vantagens
 - Diferenciais
 - Funcionalidades
 - Arquitetura

Descrição do Problema

O problema: Necessidade de automatização de registro de contratos de financiamentos de veículos por parte das financeiras ao órgão licitador, de maneira dinâmica e prática.

Afeta: A praticidade dos registros e a necessidade da presença física da financeira ao órgão, além da falta de um controle automatizado dos cadastros.

Solução: Criação de um sistema para registro dos contratos web, possibilitando o cadastro por parte das financeiras e um controle em tempo real do órgão.

Lei Federal 11.822

23/12/2008

Art. 6º Em operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento a **anotação da alienação fiduciária de veículo automotor no certificado de registro** a que se refere a LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, produz plenos efeitos probatórios contra terceiros, **dispensando qualquer outro registro público.**

Resolução CONTRAN 320/09

Estabelece procedimentos para o **registro de contratos** de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências.

Resolução CONTRAN 320/09

Considerando o disposto no art. 6º e §§ da Lei nº 11.882, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe que em operação de arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade de crédito ou financiamento a **anotação da alienação** fiduciária de veículo automotor no Certificado de Registro de Veículo – **CRV produz plenos efeitos probatórios contra terceiros sendo dispensado qualquer outro registro público.**

Resolução CONTRAN 320/09

Art. 2º Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, **serão registrados no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado** ou do Distrito Federal em que for registrado e licenciado o veículo.

Resolução CONTRAN 320/09

Art 3º - § 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão implementar o registro dos contratos no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação desta Resolução, **cabendo-lhes a supervisão e o controle** de todo o processo de registro dos contratos de forma privativa e intransferível, **podendo sua execução ser contratada com terceiros na forma da Lei.**

Resolução CONTRAN 320/09

Art. 13º **Os órgãos** ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal **deverão adotar as medidas administrativas** necessárias **para o cumprimento** do disposto no § 1º do art. 6º da Lei n.º 11.882, de 23.12.2008, que **considera nulos quaisquer convênios celebrados entre entidades de títulos e registros públicos e as repartições de trânsito** competentes para o licenciamento de veículos, bem como portarias e outros atos normativos por elas editados, que disponham de modo contrário ao **disposto no caput da referida norma.**

1. Portaria no 133/2008 DETRAN/GO

Estabelecia que o registro dos contratos de financiamento fosse realizado no cadastro de veículos, eletronicamente, por cartório de Registro de Títulos e Documentos.

2. Lei Federal no 11.882/2008 (23/12/2008)

- Apresentação Executiva
- Estabelece que os registros de contratos de financiamento no CRV

3. A ANOREG/GO impetra mandado de segurança com vistas a afastar a incidência da Lei no 11.882/08 e garantir vigência a Portaria no 133/2008 DETRAN/GO, tendo sido provida em primeira instância, atualmente aguardando julgamento pelo TJGO em reexame necessário.

Embora provido o Mandado de Segurança, o art. 475, I do CPC não permite a sua aplicabilidade até sua

STJ dispensa DETRAN de exigir registro em cartório para veículos

alienados

Uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), . . . , permite que o DETRAN deixe de exigir o registro, em cartório de títulos e documentos, do contrato de financiamento de veículos para emitir o Certificado de Registro de Veículos (CRV). A medida representa uma economia de cerca de R\$360 por veículo.

A decisão do STJ foi tomada a partir de uma ação impetrada pela Procuradoria Geral do Estado.

Presidente do Instituto dos Registradores de Títulos e Documentos e Civil da Pessoas Jurídicas do estado, Jairo Vasconcelos disse na quarta-feira que várias entidades serão prejudicadas com decisão judicial e, assim como os cartórios, terão prejuízo financeiros com o cancelamento da cobrança.

Serviços Propostos

Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento e modalidades correlatas.

- Cadastro de Financeira e ou Bancos
- Registro Unitário de contrato
- Registro em Lote
- Interface WEB para registro pelas Financeiras
- Integração com credoras e Detran por Webservice ou arquivo
- Montagem de central de atendimento
- Interface para acesso do Detran
- Assinatura Digital
- Suporte remoto

Vantagens

- **Fim das fraudes sob financiamento:** Gravame e Pagamento após Registro do Contrato;
- **Centralização dos dados de contrato de financiamento de veículo em um único local (DETRAN);**
- Garantia de preenchimento de todos os campos do contrato, o que trás segurança jurídica;
- Incremento de receita para o DETRAN: Retorno sobre operação.
- Segurança e Certificação dos Dados para o estado e para o cidadão;
- Cumprimento da legislação federal e do CONTRAN.

Diferenciais

- Registro Eletrônico do Contrato. Geração de documento eletrônico do registro do contrato, com validade jurídica, confiabilidade, integridade e não repúdio das informações.
- Agilidade no registro dos contratos. Processo amigável aos bancos, por se tratar de operação integrada e instantânea.
- Central de atendimento para apoio às financeiras
- Sistema robusto e com alta disponibilidade
- Operação paperless, sem a circulação de papéis e documentos.

INCLUSÃO DO GRAVAME NO SNG

Informação do financiamento
no SNG através da
Financeira

CRENCIAMENTO DO AGENTE FINANCEIRO

Cadastramento da Financeira
no sistema do RENAAM
através do Detran

CADASTRO DE USUÁRIOS

Cadastramento de usuários
da Financeira no sistema de
Registro de Contratos

REGISTRO DO CONTRATO

E efetuado através da
Financeira no Sistema de
Registro de Contratos e
informado para o Sistema do
RENAAM

CONSULTA DE REGISTRO DE CONTRATO

O Contrato pode ser consultado na base do Sistema de Registro de Contratos. Em caso de pendência, o contrato é registrado

ARMAZENAMENTO DO CONTRATO DIGITALIZADO

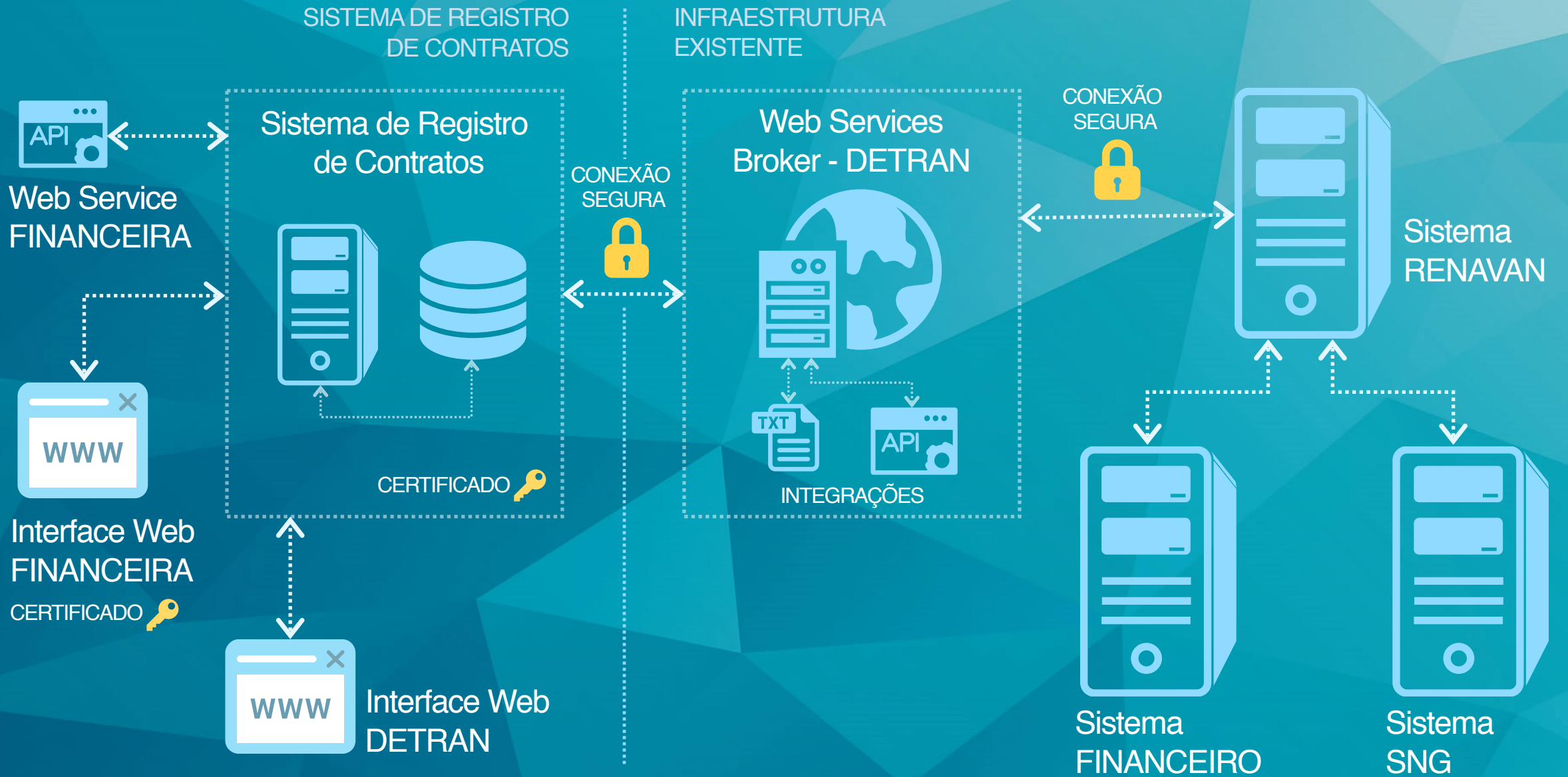
A Financeira envia o contrato digitalizado para o Sistema de Registro de Contratos

EMISSÃO DE CERTIDÕES

Certidões solicitadas são emitidas através do Sistema de Registro de Contratos

BAIXA NO SNG

A Financeira efetua a baixa no Sistema de Registro de Contratos, e o sistema através de integração comunica ao SNG e ao RENAAM





IBAP RJ

INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E APOIO
UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO

Organização Social de Geração de Trabalho e Renda

OBRIGADO